



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

TERMO DE ADITAMENTO

01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SOROCABA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082 – Bonfim, Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 01 de agosto de 2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por almoço e jantar servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir de 01/12/2024, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, o repasse de recursos correspondentes aos custos da locação do imóvel onde encontra-se instalada a unidade.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de **R\$ 706.340,00 (setecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais)**, de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 3.466.510,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

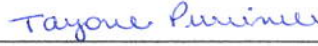
São Paulo, 14 de outubro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social


REUBER LUIS BOSCHINI
Presidente do Centro de Orientação Familiar - COF

Testemunhas:


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **RG. 39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO


Nome: **Tayane Purcineli**
RG: **RG: 52.290.431-2**
COSAN Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar - COF		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082		CEP: 13070-715	
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
RG 14.111.558	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse 01/04/2020

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Sorocaba.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (um mil e trezentos)** refeições/almoço diário, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11h00 (onze) horas às 14h00 (quatorze) horas ou até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 (sete horas da manhã) às 09h00 (nove horas da manhã) ou até o término da cota.

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fornecimento de **300 (trezentos)** refeições/jantares diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário de 17h00 (dezesete horas da tarde) às 19h00 (dezenove) horas ou até término da cota.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **20/07/2024 a 19/07/2025**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Sorocaba localizado na Rua dos Andradas nº115 – Jardim faculdade, Sorocaba/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Sorocaba em **20/07/2024**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiros, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, 01 Registro de Cartões, totalizando 18 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIAPN+, pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e/o mobilidade reduzida e estrangeiros que possibilite o desempenho da função, ficando a critério da OSC realizar consulta ao banco de dados disponível no site da Secretaria de Deficiência <http://www.emploinclusivo.sedpcd.sp.gov.br/>;
- f) Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; e
- g) A OSC também tem a faculdade de realizar ações de divulgação de vagas para o público usuário do Programa.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a Unidade Fixa de **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.420.510,00** (dois milhões e quatrocentos e vinte mil e quinhentos e dez reais), para o período de **20/07/2024 a 19/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.229.570,00** (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 1.190.940,00** (um milhão e cento e noventa mil e novecentos e quarenta reais) para o exercício de **2025**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), e **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$ 706.340,00** (setecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais) para o período de **14/10/2024 a 31/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 210.540,00** (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 495.800,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 3.466.510,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know-how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Custeio das Refeições

SOROCABA	Vigência	
	20/07/2024	A 19/07/2025

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	130
ADULTO	R\$ 6,10	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	30.600	45.300
CRIANÇA	13.260	19.630
ADULTO	119.340	176.670

TOTAL ALMOÇO	132.600	196.300
TOTAL GERAL	163.200	241.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 58.140,00	R\$ 86.070,00
CRIANÇA	R\$ 94.146,00	R\$ 139.373,00
ADULTO	R\$ 727.974,00	R\$ 1.077.687,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 822.120,00	R\$ 1.217.060,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 880.260,00	R\$ 1.303.130,00

TOTAIS
75.900
32.890
296.010

328.900
404.800

TOTAIS
R\$ 144.210,00
R\$ 233.519,00
R\$ 1.805.661,00
R\$ 2.039.180,00
R\$ 2.183.390,00

ANO					
2024			2025		

JAN	0	-	JAN	22	189.860,00
FEV	0	-	FEV	20	172.600,00
MAR	0	-	MAR	20	172.600,00
ABR	0	-	ABR	21	181.230,00
MAI	0	-	MAI	21	181.230,00
JUN	0	-	JUN	20	172.600,00
JUL	8	69.040,00	JUL	14	120.820,00
AGO	22	189.860,00	AGO	0	-
SET	21	181.230,00	SET	0	-
OUT	23	198.490,00	OUT	0	-
NOV	20	172.600,00	NOV	0	-
DEZ	21	181.230,00	DEZ	0	-
DIAS	115	992.450,00	DIAS	138	1.190.940,00

TOTAIS	
253	

R\$	2.183.390,00
-----	--------------

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 15.300,00	R\$ 22.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 134.640,00	R\$ 199.320,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 1.014.900,00	R\$ 1.502.450,00

TOTAIS
R\$ 37.950,00
R\$ -
R\$ 296.010,00
R\$ 296.010,00
R\$ 333.960,00
R\$ 2.517.350,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.183.390,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 296.010,00
TOTAL	R\$ 2.517.350,00

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	07/08/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	14.880,00
AGO	22	40.920,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DIAS	114	212.040,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	3.420
ADULTO	30.780
TOTAL JANTAR	34.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 30.780,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 24.282,00
ADULTO	R\$ 187.758,00
TOTAL JANTAR	R\$ 212.040,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 212.040,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 242.820,00

GRATUIDADE	
Vigência	07/08/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		260

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	9120
ALMOÇO	11.400
JANTAR	9.120
TOTAL	20.520
TOTAL GERAL	29.640

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.560,00
ALMOÇO	R\$ 11.400,00
JANTAR	R\$ 9.120,00
TOTAL	R\$ 25.080,00

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	1.760,00
AGO	22	4.840,00
SET	21	4.620,00
OUT	23	5.060,00
NOV	19	4.180,00
DEZ	21	4.620,00
DIAS	114	25.080,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 144.210,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 2.039.180,00
Jantar - Seg a Sex	R\$ 212.040,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.395.430,00
Usuário - Café da Manhã - Seg a Sex	R\$ 37.950,00
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ 296.010,00
Usuário - Jantar Seg a Sex	R\$ 30.780,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 364.740,00
TOTAL	R\$ 2.760.170,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	75.900
Almoço - Seg a Sex	328.900
TOTAL	404.800

Gratuidade	R\$ 25.080,00
-------------------	----------------------

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos ¹	29%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo ²	7%
Outros Serviços de Terceiros ³	5%
Locação de Imóvel ⁷	4%
Utilidades Públicas ⁴	2%
Manutenções e Adaptações	4%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Despesas com inovação ⁵	0%
Outras despesas inerentes ao objeto da parceria ⁶	1%
Locação Móvel ⁷	0%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal N.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais N.º 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores N.º 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:

- I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da COSAN/SEDS, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitadas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
 - m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
 - n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor;

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/BP em, 09 de outubro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul da coordenadora.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I – Reajuste de Valores

Sorocaba	Prorrogação de Vigência		
	14/10/2024	A	31/07/2025

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 2,20	130
ADULTO	R\$ 2,20	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	16.200	42.900
CRIANÇA	7.020	18.590
ADULTO	63.180	167.310

TOTAL ALMOÇO	70.200	185.900
TOTAL GERAL	86.400	228.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 12.960,00	R\$ 34.320,00
CRIANÇA	R\$15.444,00	R\$ 40.898,00
ADULTO	R\$138.996,00	R\$ 368.082,00
TOTAL ALMOÇO	R\$154.440,00	R\$ 408.980,00
TOTAL 12 MESES	R\$167.400,00	R\$ 443.300,00

TOTAIS
59.100
25.610
230.490

256.100
315.200

TOTAIS
R\$ 47.280,00
R\$ 56.342,00
R\$507.078,00
R\$563.420,00
R\$610.700,00

ANO	
2024	2025

JAN	0	-	JAN	22	68.200,00
FEV	0	-	FEV	20	62.000,00
MAR	0	-	MAR	21	65.100,00
ABR	0	-	ABR	22	68.200,00
MAI	0	-	MAI	21	65.100,00
JUN	0	-	JUN	20	62.000,00
JUL	0	-	JUL	17	52.700,00
AGO	0	-	AGO	0	-
SET	0	-	SET	0	-
OUT	14	43.400,00	OUT	0	-
NOV	19	58.900,00	NOV	0	-
DEZ	21	65.100,00	DEZ	0	-
DIAS	54	167.400,00	DIAS	143	443.300,00

TOTAIS	
197	

R\$ 610.700,00

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	14/10/2024 a 31/07/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 2,20	30
ADULTO	R\$ 2,20	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 0,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	1.620
ADULTO	14.580
TOTAL JANTAR	16.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 0,00

JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	14	9.240,00
NOV	19	12.540,00
DEZ	21	13.860,00
DIAS	54	35.640,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 3.564,00
ADULTO	R\$ 32.076,00
TOTAL JANTAR	R\$ 35.640,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 35.640,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 35.640,00

Da Locação / Imóvel			R\$7.500,00
Custos Mensais			Valores Totais
Exercício	2024	2025	
Meses	1	7	8
Valor SEDS	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 60.000,00
Total	R\$7.500,00	R\$52.500,00	R\$60.000,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 47.280,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 563.420,00
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 35.640,00
Locação Imóvel	R\$ 60.000,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 706.340,00
TOTAL	R\$ 706.340,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	59.100
Almoço - Seg a Sex	256.100
Jantar - Segunda a Sexta	16.200
TOTAL	331.400